1 2 9 0 SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE D COIMBRA

À Empresa

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito da Consulta Prévia, destinado à celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Comunicações para o ano de 2022.
Procedimento com a Ref.ª CPG01/22.
Classificação CPV - 64200000-8 – Serviços de Telecomunicações.

1. Entidade Adjudicante:

A entidade pública adjudicante, Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, doravante designada por SASUC, pessoa coletiva n.º 600 038 106, com sede na Rua Guilherme Moreira n.º 12, 3000-210 Coimbra e endereço de correio eletrónico: gabadmin@sas.uc.pt, convida V.Ex.ª a apresentar proposta no âmbito do presente procedimento.

Para o efeito informa que a unidade dos SASUC responsável pela contratação pública é a Divisão de Compras e Logística, localizada na Rua Avelar Brotero, n.º 33, 3030-317 Coimbra, com horário de funcionamento das 9 horas às 12:30 horas e das 14 horas às 17:30 horas, telefone n.º 239 240 855 e endereço de correio eletrónico dcl@sas.uc.pt.

A plataforma eletrónica utilizada é a seguinte: www.acingov.pt.

2. O órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada a 16 de ~~outubro~~ NOVEMBRO de 2021, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Ramos Falcão Ferreira, a presente proposta de decisão de contratar, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do despacho nº 3164/2020 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 49 de 10 de março de 2020.

3. Procedimento Escolhido e Fundamento:

Consulta Prévia, com convite a dirigido a 3 entidades, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, com fundamento no critério do valor.

4. Objeto do Contrato:

Prestação de Serviços de Comunicações fixas, móveis de voz, dados e serviço de TV.

A classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – Regulamento (CE) N.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE, de 15 de março de 2008 é a seguinte: **64200000-8 – Serviços de Telecomunicações.**

5. Disponibilização das peças do Procedimento:

As peças do procedimento são disponibilizadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 1 do presente Convite.

6. Prazo para apresentação de propostas:

As propostas são apresentadas, na plataforma eletrónica identificada no n.º 1 do presente Convite, até às 23h e 59m do 7.º dia a contar da data da disponibilização das peças do procedimento.

7. Esclarecimentos:

a) O órgão competente para a prestação de esclarecimentos é o Júri do procedimento.

b) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, na plataforma eletrónica www.acingov.pt na opção esclarecimentos/comunicações.

c) Os esclarecimentos a que se referem as alíneas anteriores serão prestados, por escrito, através da mesma plataforma eletrónica na opção esclarecimentos/comunicações.

8. Preço base:

O preço base, correspondente ao valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é fixado pelo valor total de 34.368,00€ (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

9. Critério de adjudicação: (ver art.º 74.º e 115.º do CCP):

1. O critério de adjudicação adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade monofator, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP;

2. Nas situações em que se ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sortelo com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

a) 1ª Posição: Bola branca;

b) 2ª Posição: Bola preta;

c) 3ª Posição: Bola vermelha;

d) 4ª Posição: Bola verde;

O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

10. Proposta:

1. A proposta, declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se propõe fazê-lo deverá conter: proposta de preço, expresso em Euros, não incluindo IVA.
2. Constitui atributo da proposta qualquer elemento ou característica que diga respeito a um aspeto de execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos.
3. O preço constante da proposta deverá ser apresentado sem exceder duas casas decimais.
4. A proposta deverá mencionar expressamente que ao preço acresce IVA, indicando a taxa legal de aplicação.

11. Documentos da Proposta:

1. As entidades convidadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o Anexo I do mesmo Código.

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

i. Proposta base e lista de preços unitários, que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
ii. Fichas técnicas dos bens a fornecer;

c) Eventual especificação dos aspetos considerados essenciais pelo concorrente para a manutenção da sua proposta e cuja rejeição implicará a sua ineficácia;

d) Outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.

12. Idioma da proposta e dos documentos da proposta:

A proposta e os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa.

13. Apresentação de Proposta:

A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser formalizada na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

14. Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15. Prazo de manutenção da proposta:

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias.

16. Negociação

O presente procedimento não prevê negociação.

17. Caução:

É dispensada a prestação de caução.

18. Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual);

b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);

2. Sem prejuízo do disposto nos números 3 e 4 seguintes, no caso de ser um agrupamento adjudicatário, devem ser entregues os documentos de habilitação referidos no n.º 1 por todos os seus membros.

3. No que se refere à declaração prevista na alínea a) do n.º 1 deste ponto, as entidades que compõem o agrupamento adjudicatário, devem apresentá-la em documento único.

4. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a

execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

6. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

19. Disposições Legais Aplicáveis

Na execução do contrato serão observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, designadamente:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Convite, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

c) As normas portuguesas, europeias e internacionais;

d) A demais legislação aplicável.

Coimbra, 16 de ~~outubro~~ NOVEMBRO de 2021

O Reitor

(Prof. Doutor Amílcar Celta Ramos Falcão Ferreira)

ANEXO I

A que se refere a alínea a) do n.º1 do art.º 57 ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos

Modelo de Declaração

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art. 55º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º.